



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – Cód. 1.021, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 816/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), destinados à aquisição de equipamentos para Assistência Farmacêutica no SUS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – Cód. 1.021, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), destinados à aquisição de equipamentos para Assistência Farmacêutica no SUS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.021 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

612 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.239,31

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior, no montante de R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado nesta secretaria. Registre-se e Publique-se.

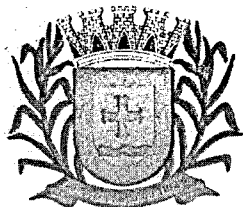
nº 453 Em 05 / 04 / 19 Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de Abril de 2019.

lei nº 853 fis nº 16 Livro nº 2

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Anna Laura de O. Silva
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

Espírito Santo do Turvo, 04 de Abril de 2019.

Ofício n. 046/2019
Ref: **Encaminha Autógrafos**

Exmo Senhor

A partir de meus cumprimentos, venho através do presente, encaminhar os Autógrafos n.ºs 19 e 20/2019 dos Projetos aprovados em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2019.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

Osmar Aparecido Messias
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Senhor
Dr. Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

AUTÓGRAFO Nº 019, 04 de Abril de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 0016 de 03 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – Cód. 1.021, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), destinados à aquisição de equipamentos para Assistência Farmacêutica no SUS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – Cód. 1.021, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), destinados à aquisição de equipamentos para Assistência Farmacêutica no SUS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

10.301.0003.1.021 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
612 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$
25.239,31

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial no exercício anterior, no montante de R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta um centavos).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 04 Abril de 2019

OSMAR APARECIDO MESSIAS
Presidente da Câmara

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, e na melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO o presente PREGÃO, 17/2019, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de abril de 2019.

Laercio Lauder da Silva- Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Contrato Administrativo nº53 /2019
Processo: 787/2019 – Dispensa Licitação nº 15/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Contratado: UNIKA-BOMBAS E BICOS INJETORES
Objeto: Aquisição de um MOTOR para o Micro-ônibus BNZ7244 , através Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.
Valor: R\$ 16.500,00 pela execução total do Contrato
Vigência: De 02/04/2019 à 03/10/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 - Lei Municipal nº 853, de 05 de abril de 2019, "Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" – Aquisição de Equipamentos para Assistência Farmacêutica no SUS.

2 - Lei Municipal nº 854, de 05 de abril de 2019, "Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" – Operação de Crédito.

3 - Lei Municipal nº 855, de 05 de abril de 2019, "Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" – Construção Creche Pro-infância Tipo 1.

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 05 de Abril de 2019.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DO TURVO - SP
NEUZA
RESTAURANTE
14 33771490 / 14 997062374
Rua, 213 - Centro - São Pedro do Turvo/SP

SP
07
Fla
O
Sant
segu
O
forar
croer
da cc
a est
frent
Casa
A
Sebra
mingt
de de
brae A
zaram
Ao
dos d
do un
seis d
MEI e